



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA GAB/UFERSA Nº 41, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Instituir o Gabinete da Reitoria da Ufersa como Unidade de Gestão da Integridade no âmbito da Universidade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade da Ufersa.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 10 de setembro de 2024, seção 2, pág. 37, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI, XVII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e suas alterações; a Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019; o Guia Prático das Unidades de Gestão da Integridade da Controladoria-Geral da União; Portaria Ufersa/Gab nº 0575/2019, de 15 de agosto de 2019; a Portaria Gab/Ufersa nº 34, de 18 de junho de 2025; a Portaria Gab/Ufersa nº 39, de 18 de novembro de 2025; a necessidade de redefinir a unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade no âmbito da Ufersa, resolve:

Art. 1º Instituir o Gabinete da Reitoria da Ufersa como responsável pela Unidade de Gestão da Integridade no âmbito da Universidade.

Art. 2º Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I - Coordenar a elaboração, estruturação e revisão de Plano de Integridade, com vista à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a execução do Plano de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da Ufersa em relação aos temas atinentes ao Plano de Integridade;

IV - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Ufersa;

V - Submeter à aprovação o Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

VI - Levantar a situação das unidades relacionadas ao Plano de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

VII - Apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

VIII - Coordenar a disseminação de informações sobre o Plano de Integridade na Universidade;

IX - Planejar e participar de ações de treinamentos relacionadas ao Plano de Integridade na Ufersa;

X - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

XI - Monitorar o Plano de Integridade da Ufersa e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

XII - Propor estratégias para expansão do Plano de Integridade para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Ufersa.

Art. 3º Caberá ao Reitor prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Gestão da Integridade da Universidade.

Art. 4º Recomenda-se aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Ufersa que prestem apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade, no âmbito das suas respectivas competências e atribuições.

Art. 5º Ficam revogadas:

I - a Portaria Ufersa/Gab nº 0575/2019, de 15 de agosto de 2019;

II - a Portaria Gab/Ufersa nº 34, de 18 de junho de 2025; e

III - a Portaria Gab/Ufersa nº 39, de 18 de novembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NILDO DA SILVA DIAS